



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

TERMO DE CONTRATO Nº 24/SMPED/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90007/SMPED/2025

PROCESSO: 6065.2025/0000045-0

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e itens complementares para atender às demandas do 1º Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (Centro TEA), na cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: KEDMA ISABEL DE ASSIS- CNPJ nº 25.099.482/0001-00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.297,34 (seis mil reais duzentos e noventa e sete mil e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 36.00.36.10.14.242.3006.5.407.4.4.90.52.00.00

NOTA DE EMPENHO: 37432/SMPED/ 2025

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, neste ato representada pelo Sr. Flávio Adauto Fenólio, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Título nº 152, de 26 de fevereiro de 2021, Delegado através pela Portaria nº 02/SMPED-GAB de 11 de janeiro de 2024, RF nº 747.481-4, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **KEDMA ISABEL DE ASSIS**, com sede na Rua Pouso Alto, 721, Quadra 72, lote 12-A, Bairro: Setor Campinas Cidade: Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal Sra. Kedma de Assis, RG nº 1 [REDACTED] 2 e CPF nº 4 [REDACTED] 7, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Sei nº(121549418) , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais e itens complementares para atender às demandas do 1º Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (Centro TEA), na cidade de São Paulo, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 90007/SMPED/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 3913-4046 ou no e-mail: mrllopes@prefeitura.sp.gov.br com o Sr. Marcos Rogério Lozano Lopes.

2.2 Endereço de entrega: Rua Santos Dumont, 1318, Santana, São Paulo/SP, Cep: 02012-010.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 6.297,34 (seis mil reais duzentos e noventa e sete mil e trinta e quatro centavos), sendo:

9.9.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Lote 04: Instrumentos de Sopro e seus Acessórios

ITEM	QD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO OFERTADO	V.UNIT	V.TOTAL
18	10	FLAUTA DOCE CONTRALTO EM RESINA ABS, OFERECENDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. POSSUI ENTRADA DE AR ARQUEADA, QUE PERMITE UMA EXPRESSÃO TONAL SUPERIOR E CONTROLE APRIMORADO DA RESPIRAÇÃO, AFINADA EM FÁ COM SISTEMA BARROCO DE DIGITAÇÃO, PROPORCIONANDO SOM SUAVE E EQUILIBRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. MODELO YAMAHA YRA-28BIII OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	YAMAHA YRA28BIII	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	2	SUORTE PARA FLAUTA DOCE: SUORTE PARA INSTRUMENTOS PEQUENOS, COM ESTRUTURA LEVE E SEGURA.	EMPORIO UM DOCE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
20	10	VARETA LIMPADOR INTERNO PARA FLAUTAS E INSTRUMENTOS DE SOPRO: HASTE FLEXÍVEL REVESTIDA COM ESPUMA MACIA, COMPRIMENTO DE 30 CM.	YAMAHA TONE HOLE CLEANER	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BOCAIS: CERDAS CINTÉTICAS E HASTE METÁLICA, COMPRIMENTO DE 20 CM.	FREE SAX FSEB	R\$ 40,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Lote 05: Equipamentos para Ajuste e

Operação

ITEM	QD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO OFERTADO	V.UNIT	V.TOTAL
22	2	METRÔNOMO DIGITAL: METRÔNOMO COM AJUSTE ENTRE TEMPO 30 E 250 BPM, COM SOM AUDÍVEL E LUZ INDICADORA.	PRINCE MT31GB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	2	AFINADOR ELETRÔNICO CROMÁTICO COM CLIP PARA INSTRUMENTOS DE CORDA DISPLAY COLORIDO FREQUENCIA DE 431 A 449 HZ	HARMONICS TH101	R\$ 60,00	R\$ 120,00
24	6	ESTANTE DE PARTITURA: ESTANTE DOBRÁVEL; ESTRUTURA EM METAL OU EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA; REGULAGEM DE ALTURA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: O MENOR OU IGUAL A 0,50 M NA SUA ALTURA MÍNIMA; O MAIOR OU IGUAL A 1,50 M NA SUA ALTURA MÁXIMA; PRANCHETA EM METAL OU EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, E HASTES PARA SUPORTE DAS FOLHAS; BASE EM TRIPÉ; CAPA/BOLSA PROTETORA EM NYLON, NO FORMATO QUE PROTEJA A ESTANTE E ACESSÓRIOS.	SMART SM006	R\$ 59,99	R\$ 359,94
VALOR TOTAL					R\$ 839,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Lote 06: Produtos de Limpeza e Conservação

ITEM	QD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO OFERTADO	V.UNIT	V.TOTAL
25	50	FLANELAS DE MICROFIBRA: DIMENSÕES 30X30 CM, MATERIAL LAVÁVEL, SEM FIAPOS, RESISTENTES A MÚLTIPLOS USOS.	AKORA BRASIL FL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
26	10	POLIDOR PARA MADEIRA: SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 ML.	PEROBA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
27	10	POLIDOR PARA METAIS: SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE PEÇAS METÁLICAS DE INSTRUMENTOS, EMBALAGEM COM 100 ML.	BOM BRIL POLIBRIL	R\$ 65,74	R\$ 657,40
28	10	PANO PARA POLIMENTO: ALGODÃO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES 20X20 CM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES SENSÍVEIS.	CER 3707PN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.857,40

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 37432/2025, no valor de R\$ 6.297,34 (seis mil reais duzentos e noventa e sete mil e trinta e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária nº 36.00.36.10.14.242.3006.5.407.4.4.90.52.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

4.4 Os valores pactuados neste contrato, tanto o valor total quanto os valores unitários, permanecerão inalterados durante todo o período de vigência deste instrumento, independentemente de quaisquer variações nos índices de preços, custos, taxas ou outros fatores econômicos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

5.1 Além das obrigações contidas no Termo de Referência a contratada deverá:

5.1.1 Fornecer produtos novos e originais, de acordo com as especificações constantes neste no Termo de Referência, sem defeitos de fabricação e com o desempenho esperado;

5.1.2 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

5.1.3 Realizar a entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência atendendo ao local indicado pela contratante;

5.1.4 Assumir total responsabilidade pela logística de entrega, incluindo o transporte dos produtos e descarregamento, até o local indicado pela contratante, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições.

5.1.5 Manter comunicação contínua com a contratante, notificando-a de qualquer atraso ou impossibilidade de cumprimento dos prazos e providenciando soluções alternativas sempre que necessário;

5.1.6 Juntamente com os produtos emitir a documentação necessária, incluindo manuais de uso, certificados de garantia e comprovantes de conformidade dos produtos com as normas vigentes;

5.1.7 Assumir a responsabilidade por eventuais defeitos ou falhas nos produtos durante o período de garantia, realizando as devidas trocas ou reparos sem custos adicionais para a contratante;

5.1.8 Garantir que os materiais estejam de acordo com as normas brasileiras de segurança, eficiência energética e qualidade, e que possuam as certificações necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

5.1.9 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

5.1.10 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

5.1.11 Durante o período de garantia dos itens a contratada deverá disponibilizar assistência técnica sempre que necessário, para resolução de eventuais falhas ou defeitos nos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Secretaria da Pessoa com Deficiência como contratante, além das constantes no Termo de Referência – Anexo I, assume as seguintes responsabilidades:

6.1.1 Fornecer informações claras e precisas sobre a entrega, local e condições de recebimento dos produtos;

6.1.2 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após a entrega e verificação de conformidade dos produtos adquiridos;

6.1.3 Realizar a inspeção dos produtos no momento da entrega, verificando se as especificações estão de acordo com o contrato e as necessidades previamente estabelecidas;

6.1.4 Facilitar o acesso da contratada às informações e documentos necessários;

6.1.5 Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

- 6.1.7 Aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8 Atestar execução e a qualidade dos materiais, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento;
- 6.1.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.10 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque;
- 6.1.11 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

- 7.1 O prazo de pagamento nos contratos será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, após a conclusão da entrega e verificação da conformidade, mediante para crédito no Banco do Brasil na agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA na proposta, nos termos do Decreto Municipal 51.197/2010
- 7.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

7.4 Para o pagamento do objeto, a Contratada deverá apresentar os documentos a seguir discriminados:

7.4.1 Nota Fiscal ou Nota Fiscal / Fatura;

7.4.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

7.4.4 Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

7.4.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.5 No dia da liquidação a contratada irá realizar a consulta no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

7.5.1 A existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os pagamentos referentes a contratos, de acordo com o Decreto Municipal 47.096 de 21/03/2006.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.9.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo IV do Pregão Eletrônico nº 90007/SMPED/2025, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.2 Em caso de descumprimento serão aplicadas item 14 do Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica, parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do

Handwritten signature and date: 9.9.25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão nº 0007/2025 sob documento SEI nº (121441556) e do processo administrativo nº 6065.2025/0000045-0

12.7 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, o qual depois de lido e verificado

9-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

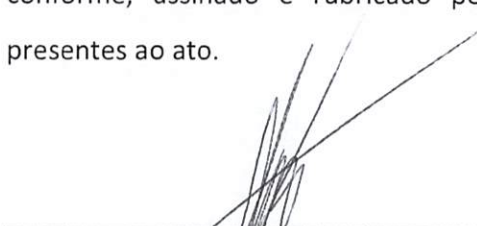
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

conforme, assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 14 de março de 2025.

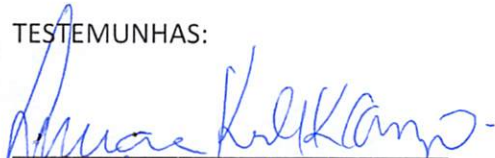
KEDMA ISABEL DE ASSIS
Assinado de forma digital
por KEDMA ISABEL DE ASSIS
Data: 2025.03.19
15:58:09 -03'00'



Flávio Adauto Fenólio
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Kedma Isabel de Assis
Representante Legal
KEDMA ISABEL DE ASSIS

TESTEMUNHAS:



Nome: **Luísa Keli Kampo**
RF nº **771.310.3**



Nome: **Cláudia C. Colombo**
RF nº **680.978-2**